



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= LEI Nº 1.388/79 =

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:


2.1.1 3131 03070202.02 (Out.Serv. e Enc.)Cr\$ 15.000,00
2.5.1 3132 08421882.21 (Out.Serv. e Enc.)Cr\$ 75.000,00

Artigo 2º- O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

2.8.12 4210 10603261.06

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 1979.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


= DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA =
Diretor de Administração